



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N° 2.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 10, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III **DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrados em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Tabela 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022/2025.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso 1, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I. no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição Federal;
- II. nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III. para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV. para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V. nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput*: serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I- instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II- revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III- modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;
- IV- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, art. 40, § 1, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único - No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

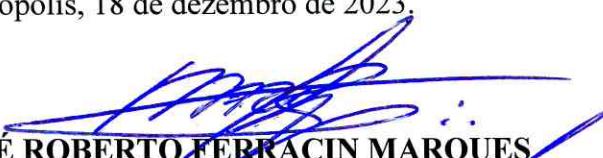
§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de dezembro de 2023.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	108.053.465,72	103.850.185,90	110.423,70	111.835.337,02	107.921.100,22	110.423,70	115.749.573,82	111.698.338,73	110.423,70
Receitas Primárias (1)	107.018.465,72	102.855.447,41	109.366,00	110.764.112,02	106.887.368,11	109.366,00	114.640.855,95	110.628.425,98	109.366,00
Receitas Primárias Correntes	106.661.159,72	102.531.262,61	109.021,30	110.415.000,31	106.550.475,31	109.021,30	114.279.525,33	110.279.741,93	109.021,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.721.894,56	14.149.212,86	15.044,80	15.237.160,87	14.703.860,24	15.044,80	15.770.461,50	15.218.495,35	15.044,80
Transferências Correntes	89.421.865,16	85.943.354,61	91.383,40	92.551.630,44	89.312.323,38	91.383,40	95.790.937,51	92.438.254,69	91.383,40
Demais Receitas Primárias Correntes	2.537.400,00	2.438.695,14	2.593,10	2.626.269,00	2.534.291,69	2.593,10	2.718.126,32	2.622.991,89	2.593,10
Receitas Primárias da Capital	337.306,00	324.184,80	0.344,70	349.111,71	336.892,80	0.344,70	361.330,62	348.684,05	0.344,70
Despesa Total	108.053.465,72	103.850.185,90	110.423,70	111.835.337,02	107.921.100,22	110.423,70	115.749.573,82	111.698.338,73	110.423,70
Despesas Primárias (1)	105.763.732,43	101.649.523,24	108.082,70	109.465.463,06	105.634.171,85	108.082,70	113.296.754,27	109.331.367,87	108.082,70
Despesas Primárias Correntes	105.426.426,43	101.325.338,44	107.739,00	109.116.351,35	105.297.279,05	107.739,00	112.935.423,65	108.982.683,82	107.739,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.530.837,49	41.837.487,91	44.485,70	45.054.416,80	43.477.512,21	44.485,70	46.631.321,39	44.999.223,14	44.485,70
Outras Despesas Correntes	61.895.588,94	59.487.850,53	63.253,30	64.061.934,55	61.819.766,84	63.253,30	66.304.102,26	63.983.458,68	63.253,30
Despesas Primárias do Capital	337.306,00	324.184,80	0,344,70	349.111,71	336.892,80	0,344,70	361.330,62	348.684,05	0,344,70
Pagamento de Restos a Pagar - Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000,00	0,00	0,00	0,000,00	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (SFM RPSS) - Acima da Linha	1.254.733,29	1.205.924,17	1.282,30	1.298.648,96	1.253.196,76	1.282,30	1.344.101,68	1.297.058,11	1.282,30
Dívida Pública Consolidada	1.341.000,00	1.288.835,10	1.370,40	1.387.935,00	1.339.357,27	1.370,40	1.436.512,73	1.386.234,78	1.370,40
Dívida Consolidada I, liquida	-3.932.675,42	-3.779.694,35	-4.01890	-4.070.319,06	-3.927.857,89	-4.01890	-4.212.780,23	-4.065.332,92	-4.01890
Resultado Nominal (SFM RPSS) - Abaixo da Linha	1.088.000,00	1.045.676,80	1.111,90	1.126.080,00	1.086.667,20	1.111,90	1.165.492,80	1.124.700,55	1.111,90

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS. Data/fatura da emissão: 22/AGO/2023 12h e 36m"

Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)×100
Receita Total	96.287.076,12	107,17470	96.646.396,25	107,57470	359.320,13	0,37000
Receitas Primárias (I)	94.598.377,22	105,29510	92.372.455,28	102,81740	-2.225.921,94	-2,35000
Despesa Total	105.723.439,10	117,45550	99.912.507,22	111,21010	-5.610.921,88	-5,32000
Despesas Primárias (II)	106.782.632,57	118,85710	96.921.318,29	107,88070	-9.861.374,28	-9,23000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-12.184.365,35	-13.56200	-4.548.853,01	-5,06330	7.635.452,34	-62.66630
Divida Pública Consolidada (DC)	1.956.666,66	2.17790	1.956.686,66	2.17790	0,00	0,00000
Divida Consolidada Líquida (DL)	-5.556.165,55	-6.18440	-5.556.165,55	-6.18440	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.338.812,23	-7.05560	-6.338.812,23	-7.05560	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 12h e 36m."





Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2025	%	2026	%
				2023	%	2024				
Receita Total	79.689.149,74	96.646.396,25	21,28	102.060.433,52	5,60	108.053.465,72	5,87	111.835.337,02	3,50	115.749.573,82
Receitas Primárias (I)	78.532.725,82	92.372.455,28	17,62	98.848.633,52	7,01	107.018.465,72	8,26	110.764.112,02	3,50	114.640.855,95
Despesa Total	73.959.740,31	99.912.507,22	35,09	102.060.433,52	2,15	108.053.465,72	5,87	111.835.337,02	3,50	115.749.573,82
Despesas Primárias (II)	73.276.268,71	96.921.308,29	32,27	98.578.615,36	1,71	105.763.732,43	7,29	109.465.463,06	3,50	113.296.754,27
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.256.457,11	-4.548.853,01	-186,54	270.018,16	-105,94	1.254.733,29	364,68	1.298.648,96	3,50	1.344.101,68
Divida Pública Consolidada (DCL)	1.319.790,49	1.956.686,66	48,26	885.958,41	-54,72	1.341.000,00	51,36	1.387.935,00	3,50	1.436.512,73
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-11.832.333,22	-5.556.165,55	-53,04	-4.150.230,12	-25,30	-3.932.675,42	-5,24	-4.070.319,06	3,50	-4.212.780,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.712.297,88	-6.338.812,23	-234,52	394.595,44	-106,23	1.088.000,00	175,73	1.126.080,00	3,50	1.165.492,80

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			2025	%	2026	%
				2023	%	2024				
Receita Total	89.116.376,15	101.961.948,04	32,64	102.060.433,52	13,29	101.937.231,81	4,11	99.065.760,49	3,92	96.273.434,06
Receitas Primárias (I)	87.823.147,28	97.452.940,32	31,59	98.848.633,52	10,76	100.960.816,72	2,93	98.116.830,05	3,92	95.351.289,99
Despesa Total	82.709.177,59	105.407.695,12	32,64	102.060.433,52	13,29	101.937.231,81	7,85	99.065.760,49	3,92	96.273.434,06
Despesas Primárias (II)	81.944.851,30	102.251.980,25	31,32	98.578.615,36	10,77	99.777.106,07	11,02	96.966.483,36	3,92	94.233.347,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.878.295,99	-4.799.039,93	0,27	270.018,16	-0,01	1.183.710,65	-8,09	1.150.366,69	0,00	1.117.942,01
Divida Pública Consolidada (DCL)	1.475.921,71	2.064.304,43	0,00	885.958,41	0,00	1.265.094,34	0,00	1.229.457,88	0,00	1.194.803,90
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-13.232.098,24	-5.861.754,66	0,00	-4.150.230,12	0,00	-3.710.071,15	0,00	-3.605.562,10	0,00	-3.503.934,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.269,762,72	-6.687.446,90	0,00	394.595,44	0,00	1.026.415,09	0,00	997.501,99	0,00	969.386,01

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 18m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio/Capital	211.039.463,70	100,000	200.743.690,25	100,000	195.985.938,81
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	211.039.463,70	100,00	200.743.690,25	100,00	195.985.938,81

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio	-15.657.466,23	100,000	-11.590.900,49	100,000	-7.735.950,64
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	-15.657.466,23	100,00	-11.590.900,49	100,00	-7.735.950,64

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 02m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 02m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	222.526,38	246.623,21	465.464,83
Alienação de Bens Móveis	0,00	244.338,50	173.041,67
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.809,07	2.284,71	867,06

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	208.717,31	0,00	291.556,10
DESPESAS DE CAPITAL	208.717,31	0,00	291.556,10
Investimentos	208.717,31	0,00	291.556,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	434.341,01	420.531,94	173.908,73

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 04m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 04m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	8.737.146,10	6.040.748,36	6.509.517,31
Receita de Contribuições dos Segurados	2.338.770,87	2.377.680,20	1.911.859,33
Civil	2.338.770,87	2.377.680,20	1.911.859,33
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.886.208,72	3.184.813,30	3.419.442,38
Civil	3.886.208,72	3.184.813,30	3.419.442,38
Ativo	3.886.208,72	3.184.813,30	3.419.442,38
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.501.074,84	478.009,16	1.163.861,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.501.074,84	478.009,16	1.163.861,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.091,67	245,70	14.354,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.091,67	245,70	14.354,13
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.737.146,10	6.040.748,36	6.509.517,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	3.987.759,53	3.402.334,41	3.171.962,50
Aposentadorias	3.268.586,66	2.792.079,69	2.527.750,37
Pensões	719.172,87	610.254,72	490.853,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	153.358,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	332.044,05	14.820,23	12.797,14
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	332.044,05	14.820,23	12.797,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.319.803,58	3.417.154,64	3.184.759,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.417.342,52	2.623.593,72	3.324.757,67

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	247.681,32

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 2 of 3

2024

VALOR	2022	2021	2020
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	712.210,85	457.829,39	625.848,05
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	247.681,32
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	215,00	30.903,16	11.233,71
Investimentos e Aplicações	82.791.965,31	74.968.098,19	76.107.697,60
Outro Bens e Direitos	796.621,60	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 3 of 3

2024

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 05m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	9.616.832,14	6.473.357,51	3.143.474,63	83.555.516,88
2024	9.659.980,01	7.158.551,56	2.501.428,45	86.056.945,33
2025	9.694.304,67	7.699.827,67	1.994.477,00	88.051.422,33
2026	9.716.377,26	8.153.641,14	1.562.736,12	89.614.158,45
2027	9.804.909,87	8.105.702,05	1.699.207,82	91.313.366,27
2028	9.895.827,43	8.065.772,38	1.830.055,05	93.143.421,32
2029	9.919.727,37	8.415.722,12	1.504.005,25	94.647.426,57
2030	9.920.579,43	8.784.546,63	1.136.032,80	95.783.459,37
2031	9.882.049,19	9.250.143,14	631.906,05	96.415.365,42
2032	9.853.240,68	9.505.788,10	347.452,58	96.762.818,00
2033	9.795.478,11	9.825.273,49	-29.795,38	96.733.022,62
2034	9.726.250,88	10.084.633,92	-358.383,04	96.374.639,58
2035	9.552.901,59	10.629.503,03	-1.076.601,44	95.298.038,14
2036	9.407.028,56	10.986.021,14	-1.578.992,58	93.719.045,56
2037	9.199.334,29	11.524.610,68	-2.325.276,39	91.393.769,17
2038	8.959.184,97	12.014.881,09	-3.055.696,12	88.338.073,05
2039	8.664.777,35	12.581.585,49	-3.916.808,14	84.421.264,91
2040	8.301.610,17	13.268.875,15	-4.967.264,98	79.453.999,93
2041	7.989.305,67	13.364.032,97	-5.374.727,30	74.079.272,63
2042	7.581.372,63	13.852.846,76	-6.271.474,13	67.807.798,50
2043	7.115.878,74	14.390.463,16	-7.274.584,42	60.533.214,08
2044	6.638.566,46	14.695.613,37	-8.057.046,91	52.476.167,17
2045	6.173.982,53	14.694.271,43	-8.520.288,90	43.955.878,27
2046	5.669.735,31	14.763.774,63	-9.094.039,32	34.861.838,95
2047	5.117.067,29	14.922.212,39	-9.805.145,10	25.056.693,85
2048	4.576.807,32	14.796.202,54	-10.219.395,22	14.837.298,63
2049	3.988.702,22	14.801.344,14	-10.812.641,92	4.024.656,71
2050	3.360.838,88	14.843.418,37	-11.482.579,49	-7.457.922,78
2051	3.060.654,54	14.882.644,60	-11.821.990,06	-19.279.912,84
2052	2.960.442,43	14.880.309,34	-11.919.866,91	-31.199.779,75
2053	2.879.560,41	14.751.189,28	-11.871.628,87	-43.071.408,62
2054	2.788.321,00	14.660.086,18	-11.871.765,18	-54.943.173,80
2055	2.700.820,47	14.529.985,47	-11.829.165,00	-66.772.338,80
2056	1.209.820,37	14.169.003,29	-12.959.182,92	-79.731.521,72
2057	1.137.504,70	13.844.673,45	-12.707.168,75	-92.438.690,47
2058	1.070.516,77	13.477.689,35	-12.407.172,58	-104.845.863,05
2059	998.987,81	13.124.833,57	-12.125.845,76	-116.971.708,81
2060	940.718,19	12.689.226,32	-11.748.508,13	-128.720.216,94
2061	882.606,63	12.245.405,91	-11.362.799,28	-140.083.016,22
2062	829.173,38	11.770.337,69	-10.941.164,31	-151.024.180,53
2063	782.374,29	11.255.315,60	-10.472.941,31	-161.497.121,84
2064	744.796,94	10.688.117,69	-9.943.320,75	-171.440.442,59
2065	707.077,93	10.122.914,91	-9.415.836,98	-180.856.279,57
2066	662.957,49	9.596.636,89	-8.933.679,40	-189.789.958,97
2067	625.434,31	9.039.550,86	-8.414.116,55	-198.204.075,52
2068	588.175,91	8.489.206,43	-7.901.030,52	-206.105.106,04
2069	551.310,68	7.947.196,61	-7.395.885,93	-213.500.991,97
2070	514.969,19	7.415.112,28	-6.900.143,09	-220.401.135,06
2071	479.295,30	6.894.723,01	-6.415.427,71	-226.816.562,77
2072	444.417,53	6.387.602,90	-5.943.185,37	-232.759.748,14
2073	410.462,76	5.895.311,29	-5.484.848,53	-238.244.596,67
2074	377.547,63	5.419.278,38	-5.041.730,75	-243.286.327,42
2075	345.775,28	4.960.744,10	-4.614.968,82	-247.901.296,24
2076	315.240,97	4.520.833,86	-4.205.592,89	-252.106.889,13
2077	286.024,87	4.100.509,58	-3.814.484,71	-255.921.373,84
2078	258.193,32	3.700.565,82	-3.442.372,50	-259.363.746,34
2079	231.817,12	3.321.880,91	-3.090.063,79	-262.453.810,13
2080	206.964,48	2.965.324,78	-2.758.360,30	-265.212.170,43
2081	183.692,30	2.631.609,36	-2.447.917,06	-267.660.087,49



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 2 of 3

2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	162.040,57	2.321.221,01	-2.159.180,44	-269.819.267,93
2083	142.027,15	2.034.374,68	-1.892.347,53	-271.711.615,46
2084	123.650,23	1.771.029,72	-1.647.379,49	-273.358.994,95
2085	106.890,15	1.530.886,40	-1.423.996,25	-274.782.991,20
2086	91.710,33	1.313.400,90	-1.221.690,57	-276.004.681,77
2087	78.061,61	1.117.856,47	-1.039.794,86	-277.044.476,63
2088	65.884,80	943.399,82	-877.515,02	-277.921.991,65
2089	55.110,96	789.043,79	-733.932,83	-278.655.924,48
2090	45.661,72	653.669,37	-608.007,65	-279.263.932,13
2091	37.450,82	536.044,25	-498.593,43	-279.762.525,56
2092	30.386,01	434.848,29	-404.462,28	-280.166.987,84
2093	24.369,03	348.673,57	-324.304,54	-280.491.292,38
2094	19.294,09	276.001,17	-256.707,08	-280.747.999,46
2095	15.055,67	215.316,55	-200.260,88	-280.948.260,34
2096	11.556,97	165.233,40	-153.676,43	-281.101.936,77
2097	8.710,06	124.493,66	-115.783,60	-281.217.720,37
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 05m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxes e Impostos	Anistia e Remissão	Institui o programa de incentivo fiscal e dá outras providências	303.138,57	313.748,42	324.729,61	Aumento na arrecadação do Principal

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 06m"

R\$ 1,00



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Page 1 of 1

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	630.034,98
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	630.034,98
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	630.034,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<u>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</u>	<u>630.034,98</u>

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 07m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 07m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	544.591,38	Redução da dotação de despesas discricionárias	544.591,38
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avaís e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	326.754,83	Remanejamento de dotações conforme prioridade	326.754,83
SUBTOTAL	871.346,21	SUBTOTAL	871.346,21
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustraçāo de Arrecadação	1.742.692,42	Limitação de empenho	1.742.692,42
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.742.692,42	SUBTOTAL	1.742.692,42
TOTAL	2.614.038,63	TOTAL	2.614.038,63

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 22/AGO/2023 14h e 08m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 22/08/2023)

2024

Page 1 of 4

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
1000 PODER LEGISLATIVO				
Indicador				
Taxa de aprovação de proposicoes legislativas	% PER % PERCENTUAL		100	100
1100 PREVIDENCIA MUNICIPAL				
Indicador				
Realizacao de reunioes mensais	QUANT QUANTIDADE		12	12
2000 GESTAO DO PODER EXECUTIVO				
Indicador				
Execuções de ações do gabinete	% PER % PERCENTUAL		100	100
3000 PARTICIPACAO EFICIENTE NA REGIAO METROPOLITANA				
Indicador				
Participação nas reuniões da região metropolitana	% PER % PERCENTUAL		100	100
3001 SENTENCAS JUDICIAIS - ADMINISTRATIVAS				
Indicador				
Manutenção dos pagamentos em dia de senten	% PER % PERCENTUAL		100	100
3002 SERVICO DA DIVIDA				
Indicador				
Manutenção dos pagamentos em dia das dívida	% PER % PERCENTUAL		100	100
3003 CONTRIBUICOES AO ESTADO E UNIAO				
Indicador				
Manutenção dos pagamentos dentro do prazo	% PER % PERCENTUAL		100	100
3004 GESTAO DA ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO				
Indicador				
Capacitação das equipes de tecnologia	QUANT QUANTIDADE		1	1
Capacitação das equipes de arrecadação	QUANT QUANTIDADE		1	1
Capacitação das equipes de planejamento	QUANT QUANTIDADE		1	1
4000 GESTAO DA INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS				
Indicador				
Capacitação dos servidores da secretaria da infraestrutura	QUANT QUANTIDADE		1	1
Execução das ações da secretaria de infraestrutura	% PER % PERCENTUAL		100	100
4001 ZELADORIA DO MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS				
Indicador				
Execução de serviços de manutenção dos espaços	% PER % PERCENTUAL		100	100
4002 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES				
Indicador				
Ações de execução de manutenção de vias públicas	% PER % PERCENTUAL		100	100
4003 SERVICOS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO				
Indicador				
Cobertura no tratamento do esgoto	% PER % PERCENTUAL		100	100
Cobertura no abastecimento de água	% PER % PERCENTUAL		100	100



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 2 of 4

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 22/08/2023)

2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
4004	INFRAESTRUTURA URBANA E HABITACAO			
Indicador				
Participação do município nos planos de desenvolvimento	% PERCENTUAL		100	100
5000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO			
Indicador				
Capacitação dos profissionais da educação	% PERCENTUAL		100	100
Ampliar a oferta por atendimento da equipe multimedios	% PERCENTUAL		100	100
5001	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE EM ALTINOPOLIS			
Indicador				
Alavancar a qualidade do ensino fundamental II	% PERCENTUAL		5,4	5,4
Alavancar a qualidade do ensino fundamental I	% PERCENTUAL		6,9	6,9
5002	NUTRICAO DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO			
Indicador				
Atender a demanda de alimentação de qualidade	% PERCENTUAL		100	100
5100	APOIO E INCENTIVO AOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO E FORMACAO PROFISSIONAL			
Indicador				
Atender a demanda por transporte ao alunos do ensino medio	% PERCENTUAL		100	100
5101	APOIO E INCENTIVO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR			
Indicador				
Atender a demanda por transporte aos alunos do ensino superior	% PERCENTUAL		100	100
5102	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES E LAZER			
Indicador				
Manutenção dos espaços públicos voltados ao lazer	% PERCENTUAL		100	100
6000	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
Indicador				
Capacitação das equipes das ESF	QUANT QUANTIDADE		6	6
Execução de ações para a melhoria na infraestrutura	% PERCENTUAL		100	100
6001	ATENCAO A SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Indicador				
Capacitação das equipes do SAMU	UNIDAD UNIDADES		1	1
Convênio com instituição de atendimento emergencial	QUANT QUANTIDADE		1	1
Ampliar as especialidades médicas ofertadas no hospital	QUANT QUANTIDADE		13	13
6002	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Indicador				
Controle na distribuição dos medicamentos	% PERCENTUAL		100	100
6003	VIGILANCIA EM SAUDE			
Indicador				
Inspeções em estabelecimentos de saúde e alir	% PERCENTUAL		100	100



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 22/08/2023)

2024

Page 3 of 4

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
7000 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Indicador	Unidade de Medida			
Capacitação dos conselheiros tutelares	QUANT QUANTIDADE	1	1	
Capacitação das equipes	QUANT QUANTIDADE	3	3	
Atendimento da demanda	% PER % PERCENTUAL	100	100	
7001 PROTECAO SOCIAL BASICA				
Indicador	Unidade de Medida			
Disponibilizar cursos e palestras voltados as mu	QUANT QUANTIDADE	7	7	
7002 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
Indicador	Unidade de Medida			
Capacitações para adolescentes em cumprimentar	QUANT QUANTIDADE	3	3	
8000 GESTAO DO DESENV ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Indicador	Unidade de Medida			
Capacitação das equipes	QUANT QUANTIDADE	3	3	
8001 BEM ESTAR ANIMAL EM ALTINOPOLIS				
Indicador	Unidade de Medida			
Apoiar entidades que visam o bem estar animal	QUANT QUANTIDADE	1	1	
Castração de animais em situação de rua	QUANT QUANTIDADE	650	650	
8002 EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Indicador	Unidade de Medida			
Oferta de capacitações para os produtores rurais	QUANT QUANTIDADE	2	2	
Oferta de cursos aos comerciantes locais	QUANT QUANTIDADE	6	6	
Execução das ações voltadas ao desenvolvimento	% PER % PERCENTUAL	100	100	
8003 GESTAO SUSTENTAVEL E USO EFICIENTE DE RECURSOS NATURAIS				
Indicador	Unidade de Medida			
Promover palestras sobre educação ambiental	QUANT QUANTIDADE	2	2	
Ações para o aumento na taxa de cobertura vegetal	% PER % PERCENTUAL	100	100	
Ações para o monitoramento e gerenciamento	% PER % PERCENTUAL	100	100	
8004 TURISMO SUSTENTAVEL				
Indicador	Unidade de Medida			
Elaboração e execução de calendário turístico	% PER % PERCENTUAL	100	100	
9100 VIGILANCIA DO PATRIMONIO E ESPACOS PUBLICOS				
Indicador	Unidade de Medida			
Prédios públicos monitorados	% PERCENTUAL	100	100	
9101 DEFESA CIVIL				
Indicador	Unidade de Medida			
Reuniões realizadas pelo Conselho	QUANT QUANTIDADE	6	6	
9102 GESTAO DO TRANSITO SEGURO EM ALTINOPOLIS				
Indicador	Unidade de Medida			
Implantação e/ou restauração da sinalização	% PER % PERCENTUAL	100	100	



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 22/08/2023)

2024

Page 4 of 4

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
9200	CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Capacitação das equipes	QUANT QUANTIDADE	1	1
		Índice de processos concluídos	% PER % PERCENTUAL	100	100
9300	PROCURADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		Capacitação das equipes	QUANT QUANTIDADE	1	1
		Ações de execução da procuradoria	% PER % PERCENTUAL	100	100
9400	GESTAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		Ações de manutenção preventiva na frota municipal	PERCEM% PERCENTUAL	100	100
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		Reserva de Contingência Utilizada	% PER % PERCENTUAL	100	100